

R E S O L U Ç Ã O N º 217/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014139/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 5.002,11 ( cinco mil e dois cruzados e onze centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 006/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~  
Presidente

~~GETÚLIO GÖES FERRETTI~~  
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~  
Membro

~~IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA~~  
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~  
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~  
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~  
Membro